

pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



Processo nº 0427-0067/2023

TERMO DE CONTRA Nº 01/2023, CUJO OBJETO É O DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÕES DO (S) SOFTWARE (S) NS FOLHA, NS PROTOCOLO, NS SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PILAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE PILAR – AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/nº. Centro, Pilar/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade de Pilar-AL, doravante denominado CONTRATANTE com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Newton Rodrigo Rocha Sarmiento, doravante denominado INTERVENIENTE e do outro lado a **EMPRESA NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.486.646/0001-72, sediada na Avenida Dr. Júlio Marques Luz nº 210, APT 320, no bairro Jatiúca, na cidade de Maceió – AL, CEP: 57.035-700, neste ato representada por seu sócio Eduardo Suruagy do Amaral Costa, CPF nº 035.320.654-79, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente Termo Contratual supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo nº 0427-0067/2023 decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta está sendo encaminhada para análise da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, conforme determina o parágrafo único do art 38 da Lei nº 8.666/93, em observância às disposições do art. 24, inciso II de mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo contratual tem como objeto a **Contratação Direta através da inexigibilidade de licitação** constante no art. 25, II, da lei nº 8.666/93, tendo em vista ser um serviço técnico profissional especializado conforme o disposto no art. 13, III, da mesma lei, para o desenvolvimento, treinamento e implantações do (s) software (s) NS folha, NS protocolo, NS segurança do trabalho para automação e segurança da Secretaria Municipal de Administração de Pilar.


Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000
CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
cidade viva

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRAZO

O presente contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total anual contratado é de R\$ R\$ 33.492,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais), pagos mensalmente no valor de \$ 2.791,00 (dois mil setecentos e noventa e um reais) conforme tabela abaixo:

SISTEMAS	LICENÇAS	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
NS Folha	1	R\$ 1.141,00	R\$ 33.492,00
NS Protocolo	1	R\$ 1.000,00	
NS Segurança do Trabalho	1	R\$ 650,00	
Total	1	R\$ 2.791,00	

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula QUARTA, para o exercício de 2023 será a indicada abaixo.

Unidade orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Funcional Programática: 04.122.0001.2007

Projeto/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

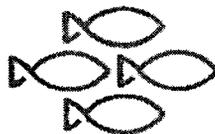
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução é imediato e o local da mesma é no prédio da Secretaria Municipal de Administração do Pilar – Localizado na Rua Luiz Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL.


Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000
CNPI: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e no termo de referência que originou este instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da implantação e disponibilização para o uso do Software;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da contratada.

§1º Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte, dos artigos e de toda equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados quaisquer dos fatos elencados nos art. 78 e 87 e seguintes da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento, perante o foro da comarca de Pilar/AL, não obstante qualquer mudança da sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Pilar, 30 de maio de 2023.



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
PRÉFECTURA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Renato Rezende Rocha Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CONTRATANTE



Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERVENIENTE

NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUCOES Assinado de forma digital por Nº: SYSTEM SISTEMAS E
SOLUCOES EM TI LTDA 13486646000172
EM TI LTDA:13486646000172 Dados: 2023.06.07 09:02:28 -03'00'

Eduardo Suruagy do Amaral Costa
NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI – ME
CONTRATADA